



**LEI Nº 531/2009**  
(Gabinete do Prefeito)

***“Autoriza o Município a contratar por tempo determinado, um Odontólogo para o Programa de Saúde da Família (PSF), e dá outras providências”.***

**ARLINDO KERBER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse Público, um Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), e remuneração de R\$ 3.764,32 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para integrar o quadro de profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF).

**§ 1º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até vinte e quatro (24) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

**§ 2º.** A revisão da remuneração obedecerá às normas do quadro geral de servidores do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do respectivo programa.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS  
Este docum. fica eficaz em local visível  
ao público pelo período de 02.01.09 a

13.01.09



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2009.

  
**ARLINDO KERBER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**SUZANA ELISA MÜLLER KUHN**

**Agente Administrativo**

Este documento foi afixado em local visível  
ao público pelo período de 04.01.09  
02/01/09